

CONTRATO Nº. 0169/2025
Locação de Imóvel

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, DA PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) E MÁRIO FAUSTINO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado MÁRIO FAUSTINO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº M-6.108.594 e CPF 238.581.846-91, residente e domiciliado no Bairro São Bernardo, zona rural do município de Natércia-MG, CEP – 37.524-000, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO para estacionamento e guarda da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato de locação é o imóvel para fins de estacionamento e guarda da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, situado a Rua José de Souza Campos, nº 185, centro, em Natércia-MG, CEP – 37.524-000, conforme inscrição no IPTU nº 01.02.041.0006.001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE:

2.1. O prazo da locação é de 12 meses iniciando-se em 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, data em que o imóvel deverá ser entregue ao Locador se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de se sujeitar à ação de despejo e cobrança judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA

3.1. O Imóvel objeto do presente contrato destina-se, exclusivamente, para o estacionamento e guarda da frota de veículos oficiais, de propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, RENOVAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ao LOCADOR, proibida a entrega dos valores diretamente aos beneficiados. Na seguinte Conta Corrente: 6.133-6 Agência: 4063-0, Banco do Brasil.

4.2 O valor do aluguel a ser pago será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais.

4.3. Havendo o requerimento do locador, em caso de prorrogação de prazo do contrato, somente após um ano da assinatura, poderá ser reajustado e deverá seguir os índices do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo pelo Governo Federal, nos termos do Art. 18 da Lei 8.245/91.

4.4. Havendo renovação do presente, as partes poderão fixar de comum acordo novo valor para aluguel, de acordo com Art. 18 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 0202 04 122 0001 2.004 339036 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. Ficha 80.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

6.1 A cessão ou transferência dos direitos do presente contrato ficará a critério da Administração Pública independente de prévia comunicação ao Locador, no entanto ficando vedado a descaracterização do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Fica convencionada a multa de 2% (dois por cento) sobre o preço anual deste contrato para qualquer dos contratantes que faltar ao cumprimento de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas.

7.2. O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, (Artigo 137 da Lei 14.133/2021), assim como poderá ser feita por ato unilateral da Administração ou de forma amigável por acordo entre as partes (art. 138 da Lei 14.133/2021), sem que os Locadores tenham direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Este Contrato fará parte integrante do Processo Administrativo nº 0101/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, que está previsto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, bastando apenas, comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes obrigam-se por si, elegendo o Foro da Cidade de Natércia, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Natércia-MG, 03 de outubro de 2025.

Mário Faustino

MÁRIO FAUSTINO
LOCADOR

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA
Gabriel Tiago de Vilas Boas
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Antônio Luiz Fernandes

Antônio Luiz Fernandes
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

Márcio Arantes de Freitas

Márcio Arantes de Freitas
Responsável pela Frota Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0169/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - MARIO FAUSTINO, 238.581.846-91

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO A RUA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, Nº 185, CENTRO DE NATÉRCIA (MG).

INEXIGIBILIDADE - 0021/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000101/25

VIGÊNCIA:03/10/2025 À 02/10/2026

VALOR: 12.000,00

NATERCIA - MG - DATA 03/10/2025

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.						
80	2025	020200	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.36.00	1.500,00	12.000,00	4.841,64
					0		4.841,64



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0169/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MARIO FAUSTINO, 238.581.846-91
OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO FÍSICO
ADEQUADO PARA O ESTACIONAMENTO E GUARDA
DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, DE PROPRIEDADE
DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO A RUA JOSÉ
DE SOUZA CAMPOS, Nº 185, CENTRO DE NATÉRCIA
(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0021/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000101/25
VIGÊNCIA:03/10/2025 À 02/10/2026
VALOR: 12.000,00
NATERCIA - MG - DATA 03/10/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:376F6AF9

Contratos

Contrato nº 0169/25/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Natércia/MG Órgão: MUNICIPIO DE NATERCIA Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000101/25 Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 Data de assinatura: 03/10/2025 Vigência: de 03/10/2025 a 02/10/2026

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000089/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 17935412000116-1-000100/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO A RUA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, Nº 185, CENTRO DE NATÉRCIA (MG).

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 238.581.846-91 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARIO FAUSTINO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
EXTRATO_CONTRATO.pdf	09/10/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.